



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/n - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 340 / 2007.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, com fundamento no **inciso VIII do art. 45 da Resolução nº 314**, de 07 de dezembro de 1999 - *Regimento Interno*, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, etc.

Considerando a decisão do Presidente da Câmara Municipal de Muriaé no Requerimento Administrativo de Protocolo nº 17.964 de 22 de novembro de 2004, a respeito da “... *contagem recíproca do tempo de serviço nas atividades privadas e públicas* ...” para fins de recebimento de **qüinqüênios**, fundado no art. 54, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o “*direito ao recebimento de qüinqüênios*” foi estendido a todos os servidores da Câmara Municipal de Muriaé que ingressaram no serviço público **antes** de 25 de março de 2003, uma vez que possuíam assegurado, para os efeitos de seus adicionais, dentre eles o de tempo de serviço, *a contagem recíproca do tempo de serviço nas atividades públicas e privadas*, como constava da Lei Orgânica Municipal em seu art. 54, § 7º, com redação anterior à Emenda nº 19 / 2003, desde que o tempo de serviço prestado à iniciativa privada **também** tenha ocorrido antes de 25 de março de 2003;

Considerando que com a “*averbação do tempo de serviço*”, conforme acima, aos servidores da Câmara Municipal de Muriaé, ficou impossibilitado o pagamento do adicional por ausência de previsão orçamentária específica no ano de 2006, ficando o pagamento para ser realizado durante o ano de 2007;

Considerando a necessidade de “*regulamentar a forma de pagamento*” deste adicional durante o ano de 2007, uma vez que na previsão orçamentária somente é possível o pagamento em consonância com o recebimento dos duodécimos;

R E S O L V E :

Procurador Jurídico: Nilson Paulo de Gouveia Filho - OAB-MG 50.086

Praça João Pinheiro - nº 15 - Sala nº 225 - Centro - CEP nº 36.880-000 - Muriaé - MG - Fone : (32) 3722.3846

E-mail : nilson.gouveia@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/n - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 2

R E S O L V E :

Art. 1º - Os adicionais por tempo de serviço, denominado de “*qüinqüênios*”, que são devidos aos servidores da Câmara Municipal de Muriaé, em decorrência da decisão proferida no “**Requerimento Administrativo de Protocolo nº 17.964 de 22 de novembro de 2004**”, referentes ao período de tempo decorrido entre a data de admissão de cada servidor e o dia 31 de dezembro de 2006 serão pagos de forma parcelada, com fundamento no art. 54, § 7º, com redação anterior à Emenda nº 19 / 2003, da Lei Orgânica Municipal, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Os “*qüinqüênios*” previstos no artigo 1º (*primeiro*) desta Resolução serão apurados mediante Certidão expedida pelo INSS, verificando-se o tempo de serviço prestado pelo servidor à iniciativa privada ou pública, tendo o dia 25 (*vinete e cinco*) de março de 2003 (*dois mil e três*) como limite para a contagem, desde que o servidor tenha sido admitido no serviço público antes de 25/03/2003.

Art. 3º - A Tesouraria da Câmara Municipal de Muriaé efetuará os cálculos de cada servidor, com as cautelas de praxe, apurando-se o valor principal de cada servidor e acrescentando **apenas** a correção monetária pela *Tabela da Correedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais*, ou seja, pela variação acumulada do INPC (IBGE) no período decorrido entre a data que seria devido e o dia 31 (*trinta e um*) de dezembro de 2006 (*dois mil e seis*), consolidando-se os valores apurados.

Art. 4º - Os valores apurados nos termos previstos nos artigos 1º (*primeiro*) a 3º (*terceiro*) desta Resolução serão pagos aos servidores na folha de pagamento, em parcelas mensais, durante o ano de 2007 (*dois mil e sete*), sem incidência de juros de mora ou de novo acréscimo de correção monetária, conforme abaixo especificado:

§ 1º - O servidor que discordar da forma de apuração ou de pagamento dos “*qüinqüênios*” estipulados nesta Resolução deverá assinar formulário próprio junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Muriaé, ficando suspenso o seu pagamento até ulterior deliberação da Mesa da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/n - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 3

§ 2º - O servidor que concordar com a forma de apuração e pagamento dos “quinqüênios” estipulados nesta Resolução deverá assinar formulário próprio junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Muriaé, renunciando expressamente a juros de mora e a parte da correção monetária que eventualmente seriam devidos, antes do dia 20 (*vinte*) de janeiro de 2007, para que o pagamento mensal seja efetuado; de forma que com o pagamento ocorrerá a quitação integral dos valores recebidos e também dos eventuais juros de mora e correção monetária que seriam devidos;

§ 3º - Os “quinqüênios” serão pagos aos servidores na seguinte proporção:

I - O servidor cujo valor total apurado seja de até R\$ 1.000,00 (*um mil reais*), receberá o seu crédito em **1 (uma) única parcela**, no mês de Janeiro de 2007;

II - O servidor cujo valor total apurado esteja entre R\$ 1.001,00 (*um mil e um reais*) e R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*), receberá seu crédito em **4 (quatro) parcelas**, sendo **1/4 (um quarto)** no mês de Janeiro de 2007, **1/4 (um quarto)** no mês de Fevereiro, **1/4 (um quarto)** no mês de Março e **1/4 (um quarto)** no mês de Abril de 2007;

III - O servidor cujo valor total apurado esteja entre R\$ 6.001,00 (*seis mil e um reais*) e R\$ 18.000,00 (*dezoito mil reais*), receberá o seu crédito em **7 (sete) parcelas**, sendo **1/10 (um décimo)** no mês de Janeiro de 2007, **1/10 (um décimo)** no mês de Fevereiro de 2007, **1/10 (um décimo)** no mês de Março de 2007 e **1/10 (um décimo)** no mês de Abril de 2007; no mês de Maio de 2007 serão deduzidos os valores pagos e apurado um novo saldo, passando os pagamentos a serem de **1/3 (um terço)** do novo saldo no mês de Maio de 2007, **1/3 (um terço)** no mês de Junho de 2007 e de **1/3 (um terço)** no mês de Julho de 2007;

IV - O servidor cujo valor total apurado seja acima de R\$ 18.001,00 (*dezoito mil e um reais*), receberá o seu crédito em **12 (doze) parcelas**, sendo **1/28 (um vinte e oito avos)** no mês de Janeiro de 2007, **1/28 (um vinte e oito avos)** no mês de Fevereiro de 2007 e de **1/28 (um vinte e oito avos)** no mês de Março de 2007; no mês de Abril de 2007 serão deduzidos os valores pagos e apurado o novo saldo, passando



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/n - Centro.

CEP nº 36.880-000 - MURIAÉ - MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

Pág. - 4

os pagamentos a serem de **1/18 (um dezoito avos)** do novo saldo no mês de Abril de 2007, **1/18 (um dezoito avos)** no mês de Maio de 2007, **1/18 (um dezoito avos)** no mês de Junho de 2007 e **1/18 (um dezoito avos)** no mês de Julho de 2007; a seguir, no mês de Agosto de 2007 serão deduzidos os valores já pagos e apurado um novo saldo, passando os pagamentos a serem de **1/5 (um quinto)** do novo saldo durante os meses de Agosto a Dezembro de 2007;

V - Havendo disponibilidade financeira os pagamentos fixados neste artigo 4º (*quarto*) poderão ser antecipados, no todo ou parte, segundo a Tesouraria, desde que priorizados os servidores na ordem dos incisos II a IV deste § 3º (*terceiro*).

Art. 5º - As despesas decorrentes esta Resolução encontram-se consignadas em rubrica própria no Orçamento Municipal para o exercício de 2007.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se a publicação com sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal.

Muriaé (MG), 03 de janeiro de 2007 (quarta-feira).

Wilson Caetano Reis dos Santos.

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

João Baptista Cândido Ribeiro.

1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

Vander Gonçalves de Oliveira.

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

Evilmerodaque Etienne de Mendonça.

1º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

Antônio Augusto Pereira.

2º Secretário da Câmara Municipal de Muriaé - MG.

Procurador Jurídico: Nilson Paulo de Gouveia Filho - OAB-MG 50.086

Praça João Pinheiro - nº 15 - Sala nº 225 - Centro - CEP nº 36.880-000 - Muriaé - MG - Fone : (32) 3722.3846

E-mail : nilson.gouveia@terra.com.br